



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1093
De: 17/07/2015
Semanal



Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidenta

Jurema de Sousa Machado

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Marcos José Silva Rêgo

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial - Substituta

Mônia Luciana Silvestrin

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretor do Departamento de Articulação e Fomento

Luiz Philippe Peres Torelly

Diretor do PAC – Cidades Históricas

Robson Antônio de Almeida

Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos

Gilberto Garbim

Coordenação de Recursos Logísticos

Aristides Lima de Oliveira

Editoração e elaboração

Silvana Lobato Silva Marra – Boletim Administrativo Eletrônico

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 299, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos para a execução de ações e planos de salvaguarda para Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados, na forma do Anexo I, que disciplina a gestão da salvaguarda de bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, no âmbito do IPHAN, bem como os procedimentos e o fluxo das atividades relacionadas.

Parágrafo Único. O Anexo referido no caput descreve a sequência lógica dos procedimentos a serem adotados pelas unidades envolvidas nas atividades inerentes ao processo de salvaguarda de bens Registrados.

Art. 2º Aplicam-se à matéria aqui tratada os dispositivos do Decreto nº 3.551/00 e Decreto nº 5753/06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO
Presidenta